

Resolução Nº 031 de 28 de junho de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº002 de 04 de junho de 2018, que versa sobre a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT de 13 de Outubro de 2016, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense, situada na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Resoluções CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº001 de 15 de março de 2018, conforme descrita infra: Resolução “Ad Referendum” Nº 002 de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 28 de junho de 2018.


ANA CAROLINA GUEDES
MAXIMILIANO FERRO
Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



Resolução “Ad Referendum” Nº 002 de 04 de junho de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, do municípios de: Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II – A Resolução CIT Nº 5, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

III – A Resolução CIB/MT Nº 022 de 07 de abril de 2017 que dispõe sobre o processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2017 - 2021, com vistas ao fortalecimento do planejamento no do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso;

IV – A apresentação e discussão sobre pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2017 - SISPACTO na Reuniões de Avaliação Regional realizada em 20 de março de 2018.

V – Ofício Nº 048/ERS/PL/SES/MT/2018;

VI – Ofício nº 94/GS/SEMSA/PL/2018;

VI – Resolução Nº 004/2018/CMS de 04 de junho de 2018, que dispõe a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, no município de Pontes e Lacerda, com vistas ao fortalecimento do planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

XIV – A Planilha com a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2018- SISPACTO, do município de: Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XV – As discussões e deliberações da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR, realizada em 25 de maio de 2018, onde foi aprovado o mérito da Resolução Nº 023, para que os dois municípios que ainda não haviam encaminhado seus indicadores encaminhassem até a data de 29 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Conforme (Anexo Único) a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018 - SISPACTO, dos municípios de: Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Pontes e Lacerda-MT, 04 de junho de 2018.


**ANA CAROLINA GUEDES MAXILIANO
FERRO**
Coordenador em Substituição da CIR/Sudoeste
Matogrossense


ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT





ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR "Ad Referendum" SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº.002
DE 04 DE JUNHO DE 2018

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

ANO: 2018 **ERS: PONTES E LACERDA**
MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

Pactuação Interfederativa 2018				
Relação de Indicadores				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2018	Unidade
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	35	N.Absoluto
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90,00	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95,00	%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75,00	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	100,00	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	84,00	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	1	N.Absoluto
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 1 ANO DE IDADE	3	N.Absoluto
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AÍDS EM MENORES DE 5 ANOS	0	N.Absoluto
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	80	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,4	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,10	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	40,00	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	27,00	%



[Handwritten signature]





15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	8	N. Absoluto
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	1	N. Absoluto
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	84,66	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	73,00	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	63,80	%
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS	100,00	%
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	49,00	%
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	4	N. Absoluto
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	100,00	%
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	80	%
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100	%
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA	0	%
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	1	%

Pontes e Lacerda-MT, 04 de junho de 2018.

Ana Carolina
ANA CAROLINA GUEDES MAXILIANO FERRO
Coordenador em Substituição da CIR/Sudoeste Matogrossense

Rosângela
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

GABINETE DO SECRETÁRIO
Ofício nº 94/GS/SEMSA/PL/2018

Em 04 de junho de 2018.

Prezados(a) Senhores(a),

Cumprimento cordialmente, venho por meio deste encaminhar a aprovação da Resolução n.º 004/2018 pelo Conselho Municipal de Saúde e a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2018.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos apreço e considerações.


Wanderson Ferreira dos Santos
Portaria 104/2018
Secretário Adjunto de Saúde
Matrícula 4647

Recebido
04/06/2018

AO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTES E LACERDA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, no município de Pontes e Lacerda, com vistas ao fortalecimento do planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

MANOEL ELECINIO DAS NEVES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembleia Geral aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2018, a seguinte resolução:

I - CONSIDERANDO A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - CONSIDERANDO A Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III - CONSIDERANDO O Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV – CONSIDERANDO A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V – CONSIDERANDO A portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - CONSIDERANDO A Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores a serem realizados no município de Pontes e Lacerda-MT, no ano de 2018, com vista ao fortalecimento do planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**MANOEL ELECINIO DAS NEVES
OLIVEIRA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:



VALMOR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 425, de 02/10/2017

Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2018

Estado: MATO GROSSO

Status: Pactuação Homologada

Ano de Referência: 2018

Município: PONTES E LACERDA

Data: 04/06/2018

Hora: 00:00

Região de Saúde: Sudeste Mato-grossense

Pactuação Interfederativa 2017 a 2021

		Relação de Indicadores	Meta 2018	Unidade
Nº	Tipo	Indicador		
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	35	N. ABSOLUTO
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MF) INVESTIGADOS	80,00	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95,00	%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (5ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOIMUNE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VAGINAL FREQUENTIZADA	75,00	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	100,00	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	84,00	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONOS DE MALARIA	1	N. ABSOLUTO
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	3	N. ABSOLUTO
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AÍDS EM MENORES DE 5 ANOS	0	N. ABSOLUTO
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	80	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 35 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,4	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 60 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,10	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	40,00	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVÍDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	27,00	%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	8	N. ABSOLUTO
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOB EN DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	1	N. ABSOLUTO
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	84,00	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	73,00	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	63,80	%
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS	100,00	%
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	40,00	%
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	4	N. ABSOLUTO
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	100,00	%
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	80	%
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100	%
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM QUADRO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADO	0	%
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	1	%

PONTES E LACERDA, 04 DE JUNHO DE 2018.

VALMOR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 420, de 02/10/2017



Ofício Nº 048/ERS/PL/SES/MT/2018

Pontes e Lacerda, 30 de maio de 2018.

DE: Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda/ERS/PL/SES/MT

Para: Valmor Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda/ MT

Prezado Senhor,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria, que depois de várias tentativas (Reunião Ordinária CIR realizada no 25/05/2018, via e-mail, whatsapp e telefone) para informar que a data limite para entrega do SISPACTO/2018 é dia 30 de maio de 2018. Como não obtivemos nenhuma resposta, encaminhamos os documentos dos 09 municípios da Regional de Pontes e Lacerda que encaminharam em tempo hábil, para Área Técnica/SES.

Porem 16:40hs , do dia 30/05/2018o Coordenador Wanderson ligou nos informou que o documento referente ao SISPACTO de Pontes e Lacerda estava pronto.

Sendo assim solicitamos orientação na área técnica/SES, quanto o envio do documento uma vez, que o nome do município não constava na resolução CIR devido não ter encaminhado no prazo,

Diante do acontecido, quando retornamos a ligação pra informar que a área técnica aceitaria o mesmo nos informou que não estava pronto estava faltando assinatura sendo possível encaminhar somente na segunda feira.

Portanto, informamos que tais problemas fogem da nossa governabilidade vamos encaminhar assim que recebermos, mas não podemos nos responsabilizar caso haja algum transtorno.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterarmos protesto de estima e apreço.

Atenciosamente.

Escritório Regional de Saúde
de Pontes e Lacerda


MATEUS GONCALVES DA SILVA
MATRICULA 04840044
ERS 19 MT



Ofício Nº 048/ERS/PL/SES/MT/2018

Pontes e Lacerda, 30 de maio de 2018.

DE: Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda/ERS/PL/SES/MT

Para: Valmor Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda/ MT

Prezado Senhor,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria, que depois de varias tentativas (Reunião Ordinária CIR realizada no 25/05/2018, via e-mail, whatsApp e telefone) para informar que a data limite para entrega do SISPACTO/2018 é dia 30 de maio de 2018. Como não obtivemos nenhuma resposta, encaminhamos os documentos dos 09 municípios da Regional de Pontes e Lacerda que encaminharam em tempo hábil, para Área Técnica/SES.

Porem 16:40hs , do dia 30/05/2018o Coordenador Wanderson ligou nos informou que o documento referente ao SISPACTO de Pontes e Lacerda estava pronto.

Sendo assim solicitamos orientação na área técnica/SES, quanto o envio do documento uma vez, que o nome do município não constava na resolução CIR devido não ter encaminhado no prazo,

Diante do acontecido, quando retornamos a ligação pra informar que a área técnica aceitaria o mesmo nos informou que não estava pronto estava faltando assinatura sendo possível encaminhar somente na segunda feira.

Portanto, informamos que tais problemas fogem da nossa governabilidade vamos encaminhar assim que recebermos, mas não podemos nos responsabilizar caso haja algum transtorno.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterarmos protesto de estima e apreço.

Atenciosamente.

Escritório Regional de Saúde
de Pontes e Lacerda